PROTOCOLO GERAL
64269.007044/2023-05

ASSUNTO
PARTICIPAÇÃO EM IRP (72/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

SEÇÃO DE LICITAÇÕES **2023**

Interessado: Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva

ASSUNTO: Participação em IRP (72/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

IRP Nº 72/2023 – 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – (UASG: 160482) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			MILITAR	ASS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Contingente do Rio Branco / 1920)

BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

PARTICIPAÇÃO EM IRP

PROCESSO: PARTICIPAÇÃO NA IRP Nº 72/2023 – 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – (UASG: 160482) PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64269.007044/2023-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

ITEM	DOCUMENTO	FOLHAS
1	TERMO DE ABERTURA	1
2	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	2 - 4
3	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	5 - 9
4	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	10 - 12
5	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	13 - 27
6	TERMO DE ENCERRAMENTO	28
7		
8		
9		
10		

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 01
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: PARTICIPAÇÃO NA IRP Nº 72/2023 – 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – (UASG: 160482) PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64269.007044/2023-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

Nos termos das alíneas a,b,c,d,f e g do anexo 13 da Portaria Nº 40-SEF, de 02 MAI 19, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de participação em Intenção de registro de Preços 72/2023 – **1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – (UASG: 160482)**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.**

Quartel em Boa Vista, RR, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO – 1º TEN
Chefe da seção de aquisições, licitações e contratos do CFron Roraima/7ºBIS

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 02
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – UASG 160352

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6° do Decreto n° 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da 1º Brigada de Infantaria de Selva, referente a IRP n° 72/2023, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção predial e elétrica de serviços constantes na tabela SINAPI RR, para atender às necessidades daquela OM e demais OM participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2. Justificativa da necessidade

Justifica-se a à IRP 72/2023 para participação à ARP do PE 39/2023 da 1º Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160482, pois o serviço é necessário para manter a conservação predial nas dependências do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, e assim se obter um melhor desenvolvimento das atividades que lhe são atribuídas e proporcionar condições em seu uso adequado, bem como a preservação do patrimônio público.

A contratação futura deste serviço é de extrema importância pois torna possível a continuidade dos trabalhos de manutenção predial e elétrica sob responsabilidade desta Administração.

Com base nas informações constantes acima, justificasse a participação da licitação em questão, pelo fato da necessidade de realizar manutenção predial e elétrica no C Fron Roraima/7º BIS, proporcionando a preservação do patrimônio público em questão.

3. Local de entrega

O local da entrega dos matérias e serviços a serem prestados serão no seguinte endereço: Rua Marques de Pombal, s/n, Bairro Treze de setembro – Boa Vista – RR, de 07:30 h às 17:00 h (horário local), de segunda a quinta, e de 07:30 h às 12:00 h (horário local), nas sextas-feiras.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme tabela do ANEXO A, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar.

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2023

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 03
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

RAIR BARROS RODRIGUES – 3º SGT
Aux Fisc Adm do C Fron Roraima/7º BIS

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar contratação de serviços de manutenção predial e elétrica de serviços constantes na tabela SINAPI RR, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante desta OM, destinado ao Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, na condição de UG Participante do Pregão Eletrônico SRP.

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2023

CÍCERO SÉRGIO DOS SANTOS – Cap
Resp pelo Fiscal Administrativo do C Fron Roraima/7º BIS

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Fl nº 04
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:
1. Aprovo o presente Termo de Manifestação de Interesse;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada como Unidade Gestora Participante do futuro Pregão SRP;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2023

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA **JUNIOR** - Cel
Ordenador de Despesas do C Fron RR/7º BIS

Fl nº 05
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Estudo Técnico Preliminar 34/2023

Participação no Pregão Eletrônico 39/2023 da 1º Brigada de Infantaria de Selva

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: **64269.007044/2023-05**.
1.2. Trata-se de estudos preliminares referentes à **IRP 72/2023 para participação à ARP do PE 39/2023 da 1º Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160482**, contratação de serviços de manutenção predial e elétrica de serviços constantes na tabela SINAPI RR.

2. Descrição da necessidade

2.1. O serviço é necessário para manter a conservação predial nas dependências do C Fron Roraima/7º BIS, e assim se obter um melhor desenvolvimento das atividades que lhe são atribuídas e proporcionar condições em seu uso adequado, bem como a preservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Aux Fisc Adm do C Fron Roraima/7º BIS	Rair Barros Rodrigues - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
4.2. O presente estudo estabelecerá diretrizes para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de contratação de serviços de manutenção predial e elétrica de serviços constantes na tabela SINAPI RR, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Art 17 da IN nº 5/2017 e fornecimento de materiais, materiais de consumo, ferramental mínimo, equipamentos e peças, tendo o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação que se pretende;
4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que visa atender a norma ambiental federal, estadual e municipal e que deverão ser respeitadas;
4.4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
4.5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos.
4.6. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de manutenção predial e elétrica conforme tabela SINAPI; e
4.7. Por fim, a **IRP 72/2023 para participação à ARP do PE 39/2023 da 1º Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160482**, se dará nos mesmos termos, requisitos e condições estipuladas por aquele órgão gerenciador.

5. Levantamento do Mercado

5.1. Futura contratação de serviço de manutenção predial e elétrica das instalações sob responsabilidade do C Fron Roraima/7º BIS.
5.2. O levantamento dos preços será de acordo com a descrição correta dos itens pelo valor atualmente praticado pelo mercado de acordo com a tabela SINAPI para obras de engenharia, respeitando o Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Futura e eventual contratação de serviço para realização de **Manutenção Predial e elétrica** visando a conservação de bens imóveis do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, e suas benfeitorias de Boa Vista-RR.

7. Estimativas das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Segue abaixo tabela com valores a serem contratados pela **IRP 72/2023 para participação à ARP do PE 39/2023 da 1º Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160482.**

GP	Item	Código CAT/MAT	Objeto	Und	Quantidade	Valor de referência	Valor Total
01	01	1627	Serviços de manutenção predial conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima.	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
	02	1627	Serviços de manutenção predial com fornecimento de peça conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				**R$ 1.000.000,00**			
02	03	5606	Serviços de Instalações Elétricas conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima.	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
	04	5606	Serviços de Instalações Elétricas com fornecimento de peça conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima.	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				**R$ 1.000.000,00**			
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**			

7.2. As estimativas de quantidades têm base em levantamentos em campo de acordo com as necessidades.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1. A Administração utilizará os preços da tabela SINAPI – RR, a fim de verificar os preços que serão utilizados como base para aplicação do desconto.
8.2. O valor total do grupo 01 e 02 estimado para a contratação pretendida é de até **R$ 2.000.000,00** (dois milhão de reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando-se que a mesma empresa deverá fornecer o sistema informatizado e integrado que permitirá a contratação dos serviços de Manutenção Predial e Elétrica do C

Fron Roraima/7º BIS, a contratação dar-se **por item**, contemplando os serviços prestados (manutenção predial e elétrica) e suas respectivas taxas/descontos; sendo esse o parcelamento mínimo possível para a contratação.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 07
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

10. Contratação Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Construção e o Planejamento

11.1. A presente contratação de serviços de manutenção predial e elétrica, com dedicação exclusiva de mão de obra guarda com o Plano de Contratações Anual do C Fron Roraima/7º BIS.
11.2. Objeto a ser contratado é de suma importância para o bem estar operacional da tropa e administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com estas novas contratações no mínimo os seguintes efeitos:
12.2. Atender aos preceitos legais vigentes;
12.3. Garantir uma boa execução contratual, como base nos princípios de eficiência e sustentabilidade; e
12.4. Manter a conservação predial nas dependências do C Fron Roraima/7º BIS, e assim se obter um melhor desenvolvimento das atividades que lhe são atribuídas e proporcionar condições em seu uso adequado, bem como a preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O ambiente do C Fron Roraima/7º BIS já se encontra adequado para que os serviços ora pretendidos sejam prestados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.
13.2. A contratante deverá assegurar-se que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato a ser celebrados possuem a capacidade mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.
13.3. A contratante deverá realizar reuniões, envolvendo os representantes da contratada e os fiscais e gestores de contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início do contrato.
13.4. Mapa de risco que se encontra nos autos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.
14.2. A título de exemplo, podemos citar:
14.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
14.4. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
14.5. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.6. Que forneça aos trabalhadores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
14.7. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
14.8. E outros aspectos de forma a evitar possíveis impactos ambientais durante a prestação do serviço.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
FTH 08
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.
15.1. Justificativa da Viabilidade:
15.1.1. Considerando os aspectos abordados no presente ETP, a contratação da solução mostra-se viável, necessária e adequada.

16. Responsáveis

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2023.

RAIR BARROS RODRIGUES – 3º SGT
Aux Fisc Adm do C Fron Roraima/7º BIS

Ciência do fiscal administrativo:

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2023.

CÍCERO SÉRGIO DOS SANTOS – Cap
Resp pelo Fiscal Administrativo do C Fron Roraima/7º BIS

Aprovação do Ordenador de Despesas:

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 09
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

1. Considerando o disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, APROVO o presente estudo acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da contratação, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo processo a **IRP 72/2023 para participação à ARP do PE 39/2023 da 1º Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160482**, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação futura é VIÁVEL para esta administração.

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA **JUNIOR** - Cel
Ordenador de Despesas do C Fron RR/7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

GESTÃO DE RISCOS

Análise de Riscos na contratação de empresa para realizar manutenção predial e elétrica

1. De acordo com o escopo do levantamento de riscos, foram priorizados 08 riscos que poderiam comprometer o objetivo pretendido na contratação de empresa para realização de manutenção predial e elétrica de serviços constantes na tabela SINAPI RR nas edificações utilizadas pelo Comando de Fronteira Roraima/7° Batalhão de Infantaria de Selva no processo a **IRP 72/2023 para participação à ARP do PE 39/2023 da 1º Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160482**, NUP: 64269.007044/2023-05 do Comando de Fronteira Roraima/7° Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Seguem abaixo os riscos encontrados e as medidas a serem adotadas:

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01: Não atendimento dos níveis mínimos de serviço.
Probabilidade: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Dano: Não cumprimento dos prazos e faltas dos serviços/ funcionalidades estabelecidas
Ação Preventiva: Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de serviço, previsão de sanções de contrato.
Responsável: Fiscalização Administrativa.
Ação de Contingência: Fiscalizar o contrato de forma a garantir o atendimento de níveis mínimos de serviço estabelecidos, aplicar sanções quando cabível e, se necessário, executar garantia financeira do contrato.
Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 02: Não entrega do serviço contratado.
Probabilidade: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Dano: Não entrega do serviço contratado.
Ação Preventiva: Acionar cláusulas contratuais estabelecendo prazos de entrega e sanções cabíveis
Responsável: Fiscalização Administrativa.
Ação de Contingência: Fiscalizar o contrato de forma a garantir os prazos estabelecidos para entrega.
Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 11
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Risco 03: Especificações do objeto incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.
Probabilidade: ( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: ( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA
Dano: Dificuldade de obtenção do objeto que foi definido incorretamente.
Ação Preventiva: Realização periódica de cursos, estágios, palestras e simpósios de capacitação.
Responsável: Fiscalização Administrativa.
Ação de Contingência: Adequação da definição do objeto.
Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 04: Contrato com modelo inadequado.
Probabilidade: ( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: ( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA
Dano: Não recebimento do objeto que satisfaz as necessidades que originou a contratação.
Ação Preventiva: Utilização de modelo de contrato encontrado em site oficial.
Responsável: Equipe de apoio.
Ação de Contingência: Realizar novo processo de contratação.
Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 05: Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executado).
Probabilidade: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: ( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA
Dano: Paralisação da execução contratual.
Ação Preventiva: Realização de método objetivo para quantificar a demanda.
Responsável: Equipe de apoio.
Ação de Contingência: Realizar novo processo de contratação.
Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 06: Indisponibilidade orçamentária.
Probabilidade: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: ( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA
Dano: Impossibilidade de contratação.
Ação Preventiva: Verificar disponibilidade de recursos.
Responsável: Equipe de apoio.
Ação de Contingência: Solicitar recurso ao Órgão Setorial.
Responsável: Fiscalização Administrativa.

Risco 07: Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital.
Probabilidade: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: ( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA
Dano: Contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação.
Ação Preventiva: Capacitação do responsável pela seleção do fornecedor.
Responsável: Fiscalização Administrativa.
Ação de Contingência: Voltar à fase de aceitação de proposta.
Responsável: Fiscalização Administrativa.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 12
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Risco 08: Continuidade do processo com vícios de legalidade.
Probabilidade: (X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
Impacto: ( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA
Dano: Futura responsabilização dos agentes envolvidos.
Ação Preventiva: Realizar correções sugeridas no parecer jurídico.
Responsável: Equipe de apoio.
Ação de Contingência: Suspender processo.
Responsável: Comissão Especial de Licitação.

3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2023.

RAIR BARROS RODRIGUES – 3º SGT
Aux Fisc Adm do C Fron Roraima/7º BIS

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 73
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IRP Nº 72/2023
(Processo Administrativo n.° Nr 64269.007044/2023-05)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Manutenção Predial e Elétrica de serviços constantes na tabela SINAPI RR (não desonerada - composição analítica), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para um consumo previsto de 12 (doze) meses:

GP	Item	Código CAT/MAT	Objeto	Und	Quantidade	Valor de referência	Valor Total
01	01	1627	Serviços de manutenção predial conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima.	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
	02	1627	Serviços de manutenção predial com fornecimento de peça conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				**R$ 1.000.000,00**			
02	03	5606	Serviços de Instalações Elétricas conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima.	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
	04	5606	Serviços de Instalações Elétricas com fornecimento de peça conforme o anexo A, a serem prestados na unidade situada em Boa Vista – Roraima.	Sv	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				**R$ 1.000.000,00**			
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**			

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
RUBRICA
COMDO FRON RR - 7º BIS

1.2. Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.3. **Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema COMPRASNET e no Termo de Referência deste Edital, o Licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata Registros de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Diante da execução das atividades que atualmente o C Fron Roraima/7º BIS executa, faz-se necessária a contratação futura de **serviços de manutenção predial e elétrica de acordo com a tabela SINAPI**, para a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços que hoje estão sob sua responsabilidade.

2.3. O C Fron Roraima/7º BIS, busca atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que os serviços a serem executados sejam de acordo com a tabela SINAPI.

2.4. Assim sendo se optou pela utilização da modalidade de Pregão em sua forma eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 15
RUBRICA
CMDO FRON RR

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Na presente contratação, a **Contratada deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, dando prioridade para produtos reciclados e recicláveis.**

5.2. Serão exigidos os seguintes parâmetros de sustentabilidade: Em casos de materiais, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT (15448-1 e 15548-2); os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; tal verificação se dará no momento do recebimento do material.

5.3. Os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação (www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/ index.htm).

5.4. Para os itens classificados como produtos saneantes definidos pela ANVISA, a empresa deverá estar de acordo com as orientações da Resolução da Diretoria Colegiada nº 39, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, e com a RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013 que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação.

5.5. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

5.6. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 16
RUBRICA
9º/DO FRON RR - 7º BIS

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho através do e-mail cadastrado no SICAF do fornecedor vencedor, devendo ser em remessa única, dependendo do tipo de serviço e de empenho e após acordo/contato prévio com o Chefe do Setor da fiscalização, no seguinte endereço. Os serviços a serem executados deste termo de referência serão no seguinte endereço:
6.1.1. Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva: Avenida Marquês de Pombal, S/N, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista – RR.

6.2.1. O local de entrega será defino no momento do envio da nota de empenho à Contratada, devendo a última dar ciência para não haver equívocos. Considerar o endereço acima também para entregar as notas fiscais e demais comunicações referentes à entrega do objeto.
6.2.2. O horário fixado para entrega no endereço será de 2ª a 5ª feiras, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00, e nas sextas-feiras das 07:30 às 12:00h.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 17
RUBRICA
7º BIS FRON RR

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta:

8.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 14
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.1.1. A promoção da guarda do material utilizado pela contratada deverá ser feito por meio de canteiro de obra feito à custas da contratada e não deverá haver pessoal fazendo a segurança quando o serviço for feito dentro de alguma instalação da Organização Militar contratante.

8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.3. **Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.**

Ministério da Defesa - Exército
Fl nº 19
RUBRICA
FRONTE

8.1.4. **Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.**

8.1.5. **Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, comunicando imediatamente a este, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.**

8.1.6. **Manter supervisionados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.**

8.1.7. **Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.**

8.1.8. **Executar a entrega de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração**

8.1.9. **Repor qualquer material ou bem pertencente à Administração e/ou terceiros que for danificado, roubado ou furtado nos locais de entrega do material, por negligência de seus funcionários, após devida apuração do fato, assegurada ampla defesa.**

8.1.10. **Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.**

8.1.11. **Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita entrega dos objetos licitados, sem ônus para a Administração.**

8.1.12. **Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.**

8.1.13. Manter seus funcionários sempre uniformizados e com identificação por meio de crachá próprio da empresa e crachá da 2ª Seção do Batalhão.

8.1.14. **Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.**

8.1.15. **A contratada também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.**

8.1.16. Os uniformes dos funcionários deverão atender aos padrões mínimos de segurança das regulamentares do Ministério do Trabalho

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 20
RUBRICA

8.2. **A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:**

8.2.1. **manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;**

8.2.2. **supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;**

8.2.3. **florestas plantadas; e**

8.2.4. **outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.**

8.3. **A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.**

8.4. **A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.**

8.4.1. **Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.**

8.5. **A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.**

8.5.1. **A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.**

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 0021
RUBRICA

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.1.3. Data para início da execução do objeto: após o recebimento do empenho e antes do início das atividades, ocorrerá uma reunião de entendimento (reunião de Kick off) entre as partes (Contratante e Contratada), a ser definido pela CONTRATANTE, logo após a reunião, será emitido cronograma dos serviços com data de início das atividades; e

11.1.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, após a reunião apresentar cronograma para execução das etapas dos serviços que forem empenhados no prazo de 7 (sete) dias, mediante solicitação da CONTRATANTE.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 22
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 23
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. É vedada qualquer solicitação de repactuação de preços, uma vez que o critério de julgamento da licitação será por maior desconto e a tabela SINAPI já é reajustada conforme ocorra mudança de valores no mercado.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 24
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1)moratória de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2)compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 25
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Ministério da Defesa - Exército
Fl nº 26
RUBRICA
CMO FRON RR - 7º BIS

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. Este item relativo à habilitação será melhor disciplinado no edital

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme proposta de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.000.000,00.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 27
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

19. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente Termo de manifestação de Interesse;

2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada como Unidade Gestora participante do futuro Pregão SRP;

3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e

4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Boa Vista - RR, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA **JUNIOR** - Cel
Ordenador de Despesas do C Fron RR/7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Contingente do Rio Branco / 1920)

BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Ministério da Defesa - Exército Br
Fl nº 28
RUBRICA
CMDO FRON RR

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO: PARTICIPAÇÃO NA IRP Nº 72/2023 – 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – (UASG: 160482) PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64269.007044/2023-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

Ao 14º dia do mês de Novembro de 2023 lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP Nº **: 64269.006784/2023-16**, que tem por finalidade a participação em Registro de Preços como Órgão Participante na IRP Nº 72/2023 – **1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – (UASG: 160482)**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, na forma do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 e nos termos do anexo 13 da Portaria Nº 40-SEF, de 02 MAI 19, e tem como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr 28, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel em Boa Vista, RR, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO – 1º TEN
Chefe da seção de aquisições, licitações e contratos do CFron Roraima/7ºBIS